



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018  
Processo Administrativo nº 041/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018  
Processo Administrativo nº 041/2018**

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, CNPJ. 13.655.659/0001-20, situado na Praça Municipal nº 86 – centro, Tabocas do Brejo Velho, Bahia, CEP. 47.760-000, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que às 15:00 horas do dia 19 de novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia**, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

Base legal: Lei do Estado da Bahia nº 9.433 de 01 de março de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**Regime de Execução:**

Empreitada por Preço Global

**Licitação do Tipo:**

Menor Preço

**1 – Objeto:**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados.

**1.1 – Descrição das Obras / Serviços:**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Os serviços de Consultoria e Assessoria de Engenharia Diagnóstica, objeto desta Tomada de Preços, encontram descritos e especificados no Termo de Referência (Anexo I), e na Planilha Orçamentária (Anexo II), que também é parte integrante deste Edital.

### 1.2 – Local de Execução:

Os serviços serão prestados na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho e na sede da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE.

### 2 – O Recebimento dos Envelopes e Início dos Trabalhos

**Local:** Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Bahia na Praça Municipal nº 86 – centro, Tabocas do Brejo Velho, CEP – 47.760-000

**Data:** 19 de novembro de 2018.

**Hora:** Entrega da documentação e início da abertura dos envelopes às 15:00 horas.

### 3 – Condições de Participação:

3.0 - Considerações Gerais:

3.0.1 - Poderão participar da presente licitação, toda empresa, brasileira, isoladamente e do ramo pertinente, que atenda as exigências estabelecidas neste Edital.

3.0.2 – para adquirir cópia deste Edital e seus ANEXOS, a empresa interessada, deverá solicitar junto a Comissão de Licitação deste Município. Observado que poderá ser em mídia (cd ou pen-drive) fornecida pela solicitante, sem custos. Também, disponível no endereço eletrônico deste Município: [www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br) .

3.0.3 – O Edital encontra-se a disposição para consulta a quaisquer interessados nesta Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, situada na Praça Municipal nº 86, centro / Sala de Licitações, telefone (77) 3657 2160 no horário local de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, excetos feriados.

3.1 – Não poderão participar desta licitação:

3.1.1 – Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.2 – Empresas, inclusive subcontratadas, quando couber, que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

3.1.3 – Não poderá participar desta licitação, na forma direta ou indiretamente:

3.1.3.1 – Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.1.3.2 – Empresas que tenham no seu quadro societário ou responsável técnico, servidor(es) do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia;

3.1.3.3 – Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante;

3.1.3.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

#### **4 – Subcontratação:**

4.1 – É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual;

#### **5 – Credenciamento:**

5.1 – A empresa interessada na participação do certame apresentar-se-á com apenas um representante, devidamente identificado, com documento hábil, dando poderes e o direito de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada;

5.2 – O Credenciamento do representante será mediante procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida ou assinatura da identidade para conferência e verificação de semelhança para aceitação ou recusa pelo Presidente e membros da CPL, para participar da licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;

5.3 – Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la;

5.4 – A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

5.5 – O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

5.6 – No ato da apresentação dos documentos para verificação e comprovação do credenciamento, serão entregues diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, os dois envelopes com a documentação de proposta e de habilitação de cada participante, devidamente lacrados e indevassáveis, os quais serão conferidos e vistados neste ato, pelos membros da comissão de licitação e os presentes interessados na participação do certame.

5.7 – O credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrer-se-á em sessão pública com início às 15:00 horas do dia 19 de novembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste Edital. Uma vez aberto o primeiro envelope de proposta de preços não será permitida a participação de retardatários.

5.8 – Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6 – Mais Esclarecimentos:**

6.1 – Quaisquer dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos, serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabocas do Brejo Velho, situada na Praça Municipal nº 86, centro, Tabocas do Brejo Velho, Bahia e/ou e-mail: [licitatabocasbv@hotmail.com](mailto:licitatabocasbv@hotmail.com), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;

6.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.3 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.5 – A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

6.7 – Após análise das consultas e das impugnações, caso ocorra, o Município de Tabocas do Brejo Velho, deverá esclarecê-las e acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito ou divulgação no Diário Oficial do Município, no endereço [www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br), valendo para todos os fins de direito, inclusive aos demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas;

6.8 – As empresas que adquirirem o Edital deverão estudar minuciosa e cuidadosamente suas peças, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos;

6.9 – Na execução dos serviços devem ser observadas as normas técnicas e legislações específicas aplicáveis na contratação de obras públicas e serviços de engenharia.

**7 – Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação:**

7.1 – As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados neste edital, de 02 (dois) envelopes, lacrados, contendo:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS – 007/2018

DATA:

HORARIO:

ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS – 007/2018

DATA:

HORARIO:

7.2 – Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal ou entrega direta na Prefeitura, desde que sejam recebidas pela Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital até no dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico;

7.3 – É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Proposta de Preços" e da "Documentação de Habilitação" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido neste edital, serão consideradas como não recebidas;

7.4 – Toda a documentação referente a este processo licitatório, serão escritos em português e os preços em reais com os centavos em duas casas decimais.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

7.5 – A Proposta de Preços e a documentação de Habilitação no que couber deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento bem como as devidas assinaturas do representante legal da empresa;

7.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.7 – As propostas deverão contemplar todos os itens que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições e demais recomendações constantes deste instrumento e seus anexos. As propostas com cotações parciais ou incompletas serão desclassificadas.

**8 – Envelope “A” – Proposta de Preços:**

8.1 – A Proposta para execução dos serviços de consultoria de engenharia objeto desta licitação, deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa, com o valor global em algarismo e por extenso, baseados nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha anexa deste Edital. Nos valores apresentados estão inclusos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços e ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.1.1 – O Termo de Proposta (Anexo IX), que conterá o valor global para a execução do objeto desta licitação, em acordo com a planilha orçamentária integrante deste Edital, bem como o nome e endereço da licitante, número de telefone e/ou fax, CNPJ e qualificação e endereço completo do dirigente ou representante legal;

8.1.2 – Proposta de Preços (Anexo X), com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pelo Município de Tabocas do Brejo Velho;

8.1.2.1 – A Proposta de Preços, igualmente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em pendrive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.1.3 – Detalhamento dos Encargos Sociais;

8.1.4 – Detalhamento do BDI;

8.1.4.1 – No Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente.

8.1.5 – Planilha de composição de preços unitários, que poderá ser em formulário próprio da licitante, contendo item e subitem, com clareza e sem rasuras.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

8.1.5.1 – A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias integrantes deste Edital.

8.1.5.2 – A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em pendrive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.1.6 – Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Acórdão – TCU nº 325/2007 – Plenário);

8.1.7 – No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

8.1.8 – As licitantes não poderão ultrapassar o BDI de 22,16 %. (vinte e dois vírgula dezesseis por cento).

8.1.10 – A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global em numeral e por extenso, em moeda corrente do país, observado os centavos em dois dígitos, baseado nos quantitativos dos serviços de consultoria de engenharia descritos nas planilhas orçamentárias integrantes deste Edital, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.1.11 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data de sua apresentação.

8.1.12 – Declaração de Microempresa ou EPP; (se for o caso), (Anexo XII);

8.1.13 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentado a declaração comprobatória, acima mencionada, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

8.1.14 – Quando Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo com alguma restrição;

8.1.15 – Restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a apresentação das devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.1.16 – A não apresentação das certidões e cumprimento dos prazos mencionados no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame, ou revogar a licitação.

8.1.17 – Declaração de que a empresa não está impedida de licitar junto a Administração Pública (Anexo XIV).

8.1.18 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XI);

8.1.19 – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Habilitação (Anexo XV)

**9 – Envelope “B” – Documentos Para Habilitação:**

**9.1 – Documentação Relativa à Regularidade Jurídica:**

9.1.1 - Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

9.2.3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.1 – A prova da inscrição a que se refere o item anterior, será suprida pelas Certidões das Fazendas Municipal ou Estadual, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

9.2.4 – Certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Federal/PGFN; Secretaria Receita Estadual e Secretaria da Receita Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS;

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3 – Documentação Relativa à Qualificação da Equipe Técnica e da Empresa:**

9.3.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante e seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a regularidade da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) na forma da legislação vigente.

9.3.2 – Comprovação da **Capacitação Técnico-Operacional**, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8666/93), ou seja, Análise e Avaliação de Conformidade dos Atos e Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **Não será(ão) considerado(s) atestado(s) de gerenciamento, fiscalização, supervisão ou coordenação de obras/serviços.**

9.3.3 – Comprovação da **Capacitação Técnico-Profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de características semelhantes ao do objeto da presente licitação, ou seja: Análise e Avaliação de Conformidade dos Atos e Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia.

9.3.4 – Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio e detentor de contrato de prestação de serviços;

9.3.5 – A licitante deverá comprovar através da juntada de fotocópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional ou a Certidão de Registro de Profissional,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste e sua indicação para coordenar os serviços objeto deste edital, caso seja adjudicado vencedora;

9.3.6 – Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da empresa;

9.3.7 – Os profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica conforme dispõe o § 10º do Art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, com a comprovação mencionada acima;

9.3.8 – Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito do Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a qualificação técnica equivalente ou superior;

9.3.9 – No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

9.3.10 – Não serão aceitos atestados emitidos entre empresas do mesmo grupo empresarial ou pela própria licitante

9.3.11 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

9.3.12 – Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

**9.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição igual ou inferior a 60 (sessenta) dias da abertura das Propostas. Observado quando a data de vigência não vier impressa;

9.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1 – Empresa constituída no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, ou fotocópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

9.4.2.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.2.3 – A boa situação financeira da empresa será demonstrada e analisada pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Legenda: (LG) Liquidez Geral, (SG) Solvência Geral e (LC) Liquidez Corrente.

9.4.2.4 – Os resultados dos três índices acima mencionados deverão ser igual ou maior que 1 (um), para comprovar a boa situação financeira ora determinada.

9.4.2.5 – A demonstração dos índices constantes da fórmula acima, será apresentada em folha independente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade. Fica dispensada a exigência da folha, citada neste item, caso for apresentado junto ao balanço peças que constem estas informações, quando da sua elaboração.

9.4.3 – As licitantes deverão comprovar, na data de apresentação das propostas capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), correspondente ao valor total estimado pelo Município, para os serviços objeto deste Edital

9.4.4 – Declaração do Cumprimento da Legislação do Trabalho do Menor constante do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XIII);

9.4.5 – Alvará de Licença e/ou Funcionamento em vigência, emitido pelo órgão competente do domicílio do licitante.

## **10 – Prazo de Execução:**

10.1 – O prazo para execução dos serviços de consultoria de engenharia objeto do presente Edital, será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos elencados no Art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/05 e será instrumentalizado por termo aditivo, observado ainda o que estabelece o artigo 142 da multicitada Lei.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**11 – Reajuste dos Preços:**

11.1– Os preços propostos / contratados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, observado os termos dos incisos XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, se for o caso, aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

“R” é o valor do reajustamento procurado;

“V” é o valor contratual a ser reajustado;

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta;

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

11.2 – Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos nas tabelas correspondentes as obras/serviços objeto deste Edital, publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Índice Nacional do Custo da Construção Civil – INCC/FGV.

11.2.1 – Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa do contratado pelo não cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

**12 – Condições de Pagamento:**

12.1 – Os pagamentos dos serviços objeto deste instrumento serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis da prestação / recebimento, conforme boletins de medição aprovados, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal, preenchidas de acordo as determinações legais.

12.2 – O pagamento referente a medição será liberado mediante verificação das certidões de regularidade fiscal;

12.2.1 – ISSQN, a contratada apresentará com a Nota Fiscal o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente emitida, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, atendendo a Lei Complementar nº. 116/2003 e a legislação municipal atinente;

12.2.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

12.3- A contratada regularmente optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração de que trata o artigo 6º Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4 – A licitante vencedora fica responsável pela apresentação ao Município de Tabocas do Brejo Velho, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, para o início da contagem dos prazos estabelecidos.

12.5 – O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Edital / Contrato.

12.6 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.7 – Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **13 – Sanções Administrativas:**

13.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, podendo o Município de Tabocas do Brejo Velho, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Tabocas do Brejo Velho pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14 – Multa:**

14.1 – Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho;

IV- Multa nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

14.2 A multa será descontada da garantia contratual prestada e, se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pelo Município. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no item 14.1, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**15 – Garantia:**

15.1 – Como garantia das obrigações contratuais, observado §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05 a vencedora, após a contratação, apresentará caução no valor de 3% (três por cento) do total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

15.2 – A efetivação da garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, caso não seja efetivada. Onde sua comprovação será anexada a este instrumento, integralizando-a independente de sua transcrição.

15.3 – Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.4 – Após a conclusão e recebimento dos serviços objeto deste instrumento a garantia será liberada ou devolvida a contratada, observado se em dinheiro atualizada monetariamente.

15.5 – Ocorrendo dissolução contratual, conforme for a forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, não haverá restituição da garantia, a qual reverterá e será apropriada pelo Município de Tabocas do Brejo Velho.

**16 – Abertura dos Envelopes:**

16.1 – No dia, hora e local determinados neste edital serão recebidos em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação ora instituída, os envelopes “A” e “B”, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, observado o disposto nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

16.2 – Proceder como condição prévia ao exame da documentação de proposta de preços da licitante, a verificação do cumprimento das condições de participação no certame, mediante a consulta pela Comissão de Licitação, aos seguintes cadastros:

- a) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 – Proceder-se-á à abertura dos envelopes “A” – Proposta de Preços, neste ato os elementos nele(s) contido(s) serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. Após apreciação serão proclamadas as licitantes classificada(s) e/ou desclassificada(s).

16.4 – Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso na fase de classificação, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, proceder-se-á a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar na mesma sessão.

16.5 – Na hipótese de fatos que impossibilite a proclamação da(s) empresa(s) classificada(s) e/ou desclassificada(s) ou a interposição de recursos nesta fase, os presentes serão convidados a conferência das rubricas em toda documentação já apresentada, bem com nas partes externas dos envelopes “B” – Documentos de Habilitação, que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão até a data para sua abertura.

16.6 - Inexistindo recurso(s) na fase de classificação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitação devolverá o(s) envelope(s) “B” – Documentos de Habilitação às respectivas licitantes desclassificadas.

16.7 – Se as licitantes desclassificadas recusarem a receber os envelopes de Documentos Para Habilitação, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabocas do Brejo Velho, no prazo de 90 (noventa) dias. O Município de Tabocas do Brejo Velho fica autorizado a incinerá-los, após findar o prazo ora determinado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

16.8 – Os envelopes “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nos três primeiros lugares serão abertos e colocada sua documentação a apreciação na sequência dos trabalhos da Comissão, caso atendido o subitem 16.4 deste Edital ou em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.

16.9 – Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

16.10 – Convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

16.11 – Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo constante de inciso VIII do Art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/02 após o julgamento final classificatório.

16.12 – Ultrapassada a fase de propostas e abertas as habilitações, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado à proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.13 – Dos trabalhos da Comissão de Licitação referente ao presente processo licitatório serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão e representantes das licitantes presentes na(s) respectiva(s) sessão(ões).

**17 – Exame e Julgamento das Propostas de Preços:**

17.1 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se possui erros nos cálculos, se todos os documentos estão devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências do Edital da licitação.

17.2 – Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

17.2.1 – Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá corrigido assim o valor total;

17.2.2 – Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

17.3 – Erros ou divergências em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados. Neste caso, a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

17.4 – A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade ou pequena irregularidade na(s) proposta(s), desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

17.5 – A Comissão de Licitação julgará as Propostas de Preços das licitantes sob a observância do Art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo a desclassificadas, das propostas que:

17.5.1 – Apresentarem valor global superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

17.5.2 – Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

17.5.5 - Apresentar preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes da planilha orçamentária que integram este Edital;

17.6 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- – Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) - Valor orçado pela Administração.

17.6.1 – Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do subitem acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei Estadual nº 9.433/05, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

17.7 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Caso ocorra a exceção aqui descrita, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade do próprio licitante.

17.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e depois de obedecido o disposto no Art. 92 da Lei 9.433/05, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

17.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

17.10 – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.10.1 – Para efeito do disposto no subitem 17.9 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.10.2 – A condição prevista nas alíneas “b” e “c” acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

17.11 – Será considerada vencedora a licitante habilitada, que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, para execução dos serviços de consultoria objeto deste Edital.

17.12 – A Comissão de Licitação classificará as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes em ordem crescente dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.13 – Após o resultado do julgamento das Propostas de Preços, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, para apreciação com vistas à adjudicação / homologação e autorização para contratação dos serviços com a licitante vencedora do certame.

17.14 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 97, § 3º, da lei n.º 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

17.15 – A divulgação do resultado final do julgamento das propostas de preços será feita mediante publicação na imprensa oficial, no endereço: [www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br). Se os pressupostos das licitantes se fizer presente na referida sessão a intimação será procedida de forma direta aos interessados com a lavratura e assinatura da ata.

17.16 – Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.

17.17 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**18 – Exame e Julgamento da Documentação de Habilitação:**

18.1 – O julgamento da documentação constante do envelope “B” – Documentação de Habilitação, será realizado de acordo com os critérios do item 9 deste instrumento convocatório, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

18.2 – A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital;

18.3 – Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento;

18.4 – Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal;

18.5 – Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas;

18.6 – Os envelopes “B” – Documentos de Habilitação, serão devolvidos intactos às licitantes desclassificadas no julgamento da Proposta de Preços.

**19 – Homologação e Adjudicação:**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

19.1- A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual a licitante vencedora, em despacho circunstanciado (art. 106 da Lei Estadual nº 9.433/05);

19.2- Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório (art. 107 da Lei Estadual nº 9.433/05).

**20 – Recursos Administrativos:**

20.1 – Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

20.1.1 – A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação no site Oficial do Município no endereço: [www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br); [www.doem.org.br/ba/tabocasdobrejoelho](http://www.doem.org.br/ba/tabocasdobrejoelho) (Diário Oficial do Município), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

20.1.2 – Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.1.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados;

20.1.4 – O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

20.1.5 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos.

**21 – Convocação e Assinatura do Contrato:**

21.1 – O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração;

21.2 – Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 P.A nº 041/2018 – Edital nº 027/2018 – Modalidade Tomada de Preços nº 007/2018 - Pag. 022



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no inciso I do art. 192, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência;

21.4 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

21.5 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

21.6 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

21.7 – A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.9 – A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

## **22 – Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços:**

22.1 – A fiscalização da execução dos serviços será realizada por representantes designados pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, de acordo da Lei Estadual 9.433/05, a quem compete acompanhar e verificar se a serviços estão sendo prestados conforme o contrato e os documentos que o integram.

22.2 – A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3 – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

o acesso da fiscalização dos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

22.4 – Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Tabocas do Brejo Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

22.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**23 – Obrigações da Contratada:**

23.1 – As Obrigações da Contratada são as estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, e demais legislações atinentes;

23.2 – Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.

23.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local da prestação dos serviços.

**24 – Valor Estimado e Dotação Orçamentária:**

24.1 – O Município de Tabocas do Brejo Velho se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ **186.163,44 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, com Data-Base: SET/2018.

24.1.1 No valor proposto está incluso todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local dos serviços.

24.2 – As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2026 – Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Público.

– Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

24.3 – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**25 – Disposições Gerais:**

25.1 – Quaisquer dúvidas quanto ao disposto neste Edital deverão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação e, dúvidas quanto aos procedimentos para execução dos serviços objeto deste instrumento, serão explicadas pelo Município de Tabocas do Brejo Velho.

25.2 – No caso de solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada observado os termos como dispõe a Lei Estadual nº 9.433/05.

25.3 – Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 143 da Lei 9.433/05, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.

25.4 – Os serviços de consultoria e assessoria de engenharia extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pelo Município de Tabocas do Brejo Velho. Não existindo preço de referência no SINAPI, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.

25.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente o indício de irregularidades.

25.6 – A autoridade competente poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

25.7 – Fica garantido ao Município de Tabocas do Brejo Velho / autoridade competente, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte, observado o art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

25.8 – A Contratada deverá conhecer e atender a legislação ambiental pertinente aos serviços de consultoria que serão executados.

25.9 – A contratada será responsável, perante o Município de Tabocas do Brejo Velho, pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas.

25.10 – A contratada considera que conhece plenamente o presente edital e que o aceita integralmente.

25.11 – A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

25.12 – A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

25.13 – A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços de consultoria de engenharia.

25.14 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.

25.15 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação do Município de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, com base nas disposições da Lei n.º 9.433/05, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.16 – Anexos ao Edital:

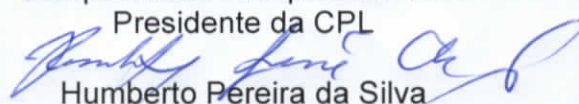
- I – Termo de Referência;
- II – Planilha Orçamentária;
- III – Composição do BDI;
- IV – Detalhamento dos Encargos Sociais;
- V – Modelo da Planilha Orçamentária;
- VI- Modelo da Composição do BDI;
- VII – Modelo do Detalhamento dos Encargos Sociais;
- VIII - Modelo da Credencial;
- IX – Modelo do Termo de Proposta;
- X – Modelo da Proposta de Preços;
- XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- XII – Modelo de Declaração de Microempresa (se for o caso);
- XIII – Modelo da Declaração do Menor Trabalhador;
- XIV– Modelo de Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto com a Administração Pública;
- XV – Modelo de Declaração do Atendimento as Exigências de Habilitação;
- XVI – Modelo de Comprovante de Entrega do Edital;
- XVII - Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos;
- XVIII - Minuta do Contrato.

25.17 – Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente Edital, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 30 de outubro de 2018.

  
Joaquim José Marques da Silva

Presidente da CPL

  
Humberto Pereira da Silva

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TOMADA DE PREÇO n°. 007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS E DE CONFORMIDADE EM CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO/BA, QUANTO AOS ASPECTOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, EFETIVIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do poder executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos relacionados a economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, conforme especificações e elementos técnicos constantes neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A qualidade das obras públicas é resultado direto de uma contratação adequada e de um procedimento licitatório consistente, à luz da Lei nº 8.666/93 e demais preceitos legais, bem como de um acompanhamento eficiente da execução da obra, por parte da contratante, garantindo a



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

devida observância às normas e especificações técnicas pertinentes às etapas, atividades e serviços que compõem a obra.

Os contratos de obras públicas frequentemente apresentam irregularidades e falhas desde a fase do estudo preliminar; elaboração do projeto, passando pela licitação e recebimento definitivo da obra, conforme as determinações da legislação pertinente.

Em cada uma dessas fases, há sempre incertezas econômicas, tecnológicas, operacionais, políticas, etc. que interferem no processo, de forma que um empreendimento sempre está sujeito a riscos de maior ou menor monta os quais são alvos de análises em auditorias dos órgãos de controle interno e externo.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de diagnosticar, mapear, identificar, analisar, avaliar e tratar, adequada e tempestivamente, eventos de riscos operacionais e de conformidade inerentes às atividades desenvolvidas e aos processos de contratação e execução das obras públicas e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal, visando priorizar, controlar e mitigar os riscos identificados e avaliados, de modo a reduzir o impacto e a probabilidade de ocorrências de perdas e prejuízo ao erário, decorrentes de falhas formais e de execução, fragilidades, deficiências ou inadequação de processos internos ou de eventos externos supervenientes à contratação das obras, possibilitando a identificação e a correção tempestiva de possíveis impropriedades, irregularidades e/ou ilegalidades na execução das obras e serviços de engenharia.

Assim sendo, concluímos que a contratação de uma empresa de Engenharia Consultiva de Assessoria, para apoiar e orientar tecnicamente os órgãos da Administração Municipal no processo de avaliação de riscos operacionais e de conformidade inerentes aos contratos de execução de obras e serviços de engenharia, justifica-se, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, bem como não possui no seu quadro de pessoal, profissional devidamente habilitado para exercer as atividades de Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade, e de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Administração Superior decidiu providenciar a abertura de licitação pública para contratação de empresa especializada para executar os serviços descritos neste documento.

### **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo da contratação é de apoiar e subsidiar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas suas atribuições, mediante análise e avaliação da conformidade dos atos e dos procedimentos de controle interno adotados relativos ao planejamento, licenciamento,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

licitação, contratação, execução, gerenciamento, fiscalização, acompanhamento, recebimento, registro e controle das obras públicas e serviços de engenharia, bem como das ações desenvolvidas pelos gestores e executores e da qualidade dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas e legislações específicas aplicáveis, quanto aos aspectos relacionados à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão contratual, objetivando diagnosticar, mapear, identificar, analisar, avaliar, responder e controlar os riscos operacionais e de conformidade, de fatores internos e externos, envolvidos nas atividades desenvolvidas e nos processos de contratação, execução e da gestão contratual das obras e serviços de engenharia, apresentando recomendações de aprimoramento para saneamento de impropriedades ou irregularidades porventura identificadas, por meio de relatórios contendo os resultados da avaliação.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O escopo básico dos serviços de Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia compreende, dentre outros:

4.1 – Análise e Avaliação da Efetividade do Funcionamento do Sistema de Controle Interno de Engenharia e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.2 – Análise e Avaliação dos Estudos Técnicos Preliminares e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.3 – Análise e Avaliação dos Projetos Básico, Executivo e Complementares e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.4 – Análise e Avaliação dos Aspectos Técnicos da Licitação e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.5 – Análise e Avaliação dos Orçamentos e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.6 – Análise e Avaliação das Alterações Contratuais e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.7 – Análise e Avaliação de Reajustamentos Contratuais e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

4.8 – Análise e Avaliação da Execução Contratual e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.9 - Análise e Avaliação da Efetividade da Gestão e Fiscalização Contratual e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.10 – Análise e Avaliação da Qualidade das Obras e Serviços Executados e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.11 – Análise e Avaliação do Recebimento do Objeto Contratado e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.12 – Análise e Avaliação Quanto à Garantia Quinquenal e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos;

4.13 – Análise e Avaliação da Conformidade dos Documentos Técnicos relativos aos Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, quanto ao registro, organização, controle, guarda e arquivamento em pastas especificadas;

4.14 – Apoio Técnico Especializado em Engenharia Diagnóstica, para subsidiando no Atendimento de Demandas dos Órgãos de Fiscalização e Controle Interno e Externo, relativas as obras e serviços de engenharia.

## **5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos de Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas, procedimentos e legislações específicas aplicáveis na contratação de obras públicas e serviços de engenharia, e abrangem testes de observância e testes substantivos a seguir:

Os testes de observâncias levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- Diagnóstico dos Processos Interno;
- Mapeamento de processos;
- Análise Documental dos Processos;
- Identificação dos Riscos Operacionais e de Conformidade;
- Análise e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade;
- Tratamento e Controle dos Riscos;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- Revisão Analítica;
- Conferência de Cálculos;
- Circularizações;
- Elaboração de Curva ABC;
- Entrevistas com Gestores e Engenheiros Responsáveis;
- Verificação *in loco*;
- Confronto de Informações e Documentos;
- Pesquisa em Sistemas Informatizados;
- Registros Fotográficos.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentado mensalmente relatório descrevendo os serviços realizados no período, em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência. A empresa consultora reunir-se-á mensalmente, com os gestores das Secretarias envolvidas para prestar informações parciais sobre o andamento dos serviços. O referido relatório deverá ser apresentado em duas vias impressas, em papel timbrado da empresa, com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, devidamente carimbado, datado e assinado pelo responsável técnico da empresa.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Análise e Avaliação da Efetividade do Funcionamento do Sistema de Controle Interno de Engenharia e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X									
02	Análise e Avaliação dos Estudos Técnicos Preliminares e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

03	Análise e Avaliação dos Projetos Básico, Executivo e Complementares e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Análise e Avaliação dos Aspectos Técnicos da Licitação e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
05	Análise e Avaliação dos Orçamentos e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
06	Análise e Avaliação das Alterações Contratuais e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
07	Análise e Avaliação de Reajustamentos Contratuais e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
08	Análise e Avaliação da Execução Contratual e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

09	Análise e Avaliação da Efetividade da Gestão e Fiscalização Contratual e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Análise e Avaliação da Qualidade das Obras e Serviços Executados e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Análise e Avaliação do Recebimento do Objeto Contratado e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	Análise e Avaliação Quanto à Garantia Quinquenal e Avaliação dos Riscos Operacionais e de Conformidade Envolvidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Análise e Avaliação da Conformidade dos Documentos Técnicos relativos aos Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, quanto ao registro, organização, controle, guarda e arquivamento em	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

	pastas especificadas.												
14	Prestar Suporte Técnico Especializado de Engenharia, para subsidiar de informações no Atendimento das Diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo (TCU, CGU, TCE, TCM, MPF, MPE entre outros), bem como durante Auditorias e Fiscalizações, relativas às obras e serviços de engenharia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE.

Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

Ficará ao encargo do município o fornecimento da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, a saber: internet, sala e/ou ambientes internos necessários à execução dos serviços bem como a mobilização de ambientes externos da Administração Municipal.

Caberá ao prestador de serviços o fornecimento de microcomputadores e aparelhos de comunicação pessoal que julgar necessários para o cumprimento das condições contratuais.

A empresa consultora reunir-se-á semanalmente, com o preposto da Administração Municipal para prestar informações parciais sobre o andamento dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## 9. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado para a prestação dos serviços previstos no Objeto deste Termo de Referência é de R\$ **186.163,44** (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com **Data-Base: SET/2018**, conforme Planilha Orçamentária constante no Anexo II.

**Referência de Preços:** Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial estimados, foram elaborados com base nas Tabelas do SINAPI para o Estado da Bahia no mês base de Setembro/2018, não desonerado.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

## 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NORMAS REGULAMENTADORAS

De acordo com as peculiaridades dos serviços a serem executados, no que couber, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às respectivas normas técnicas e legislações específicas aplicáveis que regem na contratação de obras públicas e serviços de engenharia e seu controle orçamentário e financeiro, relacionadas a seguir:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8666/93 e respectivas alterações;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Federal nº 4320/64;
- Lei Federal nº 10.098/00;
- Lei Federal nº 10.257/01;
- Lei Federal nº 6.766/79;
- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei Federal nº 12.462/2012;
- Lei Federal nº 8.213/91/91;
- Lei 6.514/77;
- Lei nº 5.194/66;
- Lei nº 6.496/77;
- Lei n.º 6.938/81;
- Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Norma Regulamentadora – NR 18;
- Plano Plurianual (PPA);



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas ABNT NBR ISO 31000:2009 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos;
- Normas e Jurisprudências do TCU/TCE-BA e TCM-BA;

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para a conclusão do objeto será de 12 (doze) meses a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, à critério da Prefeitura.

## **11. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DA EMPRESA**

12.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante e seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a regularidade da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) na forma da legislação vigente.

12.2 – Comprovação da **Capacitação Técnico-Operacional**, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8666/93), ou seja, Análise e Avaliação de Conformidade dos Atos e Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **Não será(ão) considerado(s) atestado(s) de gerenciamento, fiscalização, supervisão ou coordenação de obras/serviços.**

12.3 – Comprovação da **Capacitação Técnico-Profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, ou seja: Análise e Avaliação de Conformidade dos Atos e Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia;

12.4 – Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio e detentor de contrato de prestação de serviços;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

12.5 – A licitante deverá comprovar através da juntada de fotocópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional ou a Certidão de Registro de Profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste e sua indicação para coordenar os serviços objeto deste edital, caso seja adjudicado vencedora;

12.6 – Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da empresa;

12.7 – Os profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica conforme dispõe o § 10º do Art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, com a comprovação mencionada acima;

12.8 – Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito do Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a qualificação técnica equivalente ou superior;

12.9 – No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

12.10 – Não serão aceitos atestados emitidos entre empresas do mesmo grupo empresarial ou pela própria licitante

12.11 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

12.12 – Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

### **13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

P.A nº 041/2018 – Edital nº 027/2018 – Modalidade Tomada de Preços nº 007/2018 - Pag. 037



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Data : 30/10/2018 SINAPI : SETEMBRO/2018 -N-DES	
Especificações	Und	h x mês	Quant.	VALOR (R\$)		
				P.Unit.S/BDI	P.Unit.c/B DI 22,16%	Subtotal
<b>A-EQUIPE TÉCNICA</b> <b>A.1-Pessoal de Nível Superior</b> Engenheiro Especialista (90778)	hora	2	52	95,57	116,75	12.142,00
<b>B-CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b> <b>B-1-Veículo</b> Veículo Utilitário	mês		1	2.400,00	2.931,84	2.931,84
<b>B-2-Equipamentos</b> Computador	mês		2	180,00	219,89	439,78
						<b>15.513,62</b>
<b>TOTAL GERAL SERVIÇO MENSAL (R\$)</b>						<b>15.513,62</b>
<b>VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>						<b>186.163,44</b>



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO III**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

BDI	NÃO DESONERADO	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,16%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)^* - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$		





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO IV**

**DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Referência: SINAPI/BA-SETEMBRO /2018 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO DE OBRA					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,79%	10,26%	7,79%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,10%</b>	<b>17,53%</b>	<b>47,10%</b>	<b>17,53%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,51%	4,95%	6,51%	4,95%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,78%	3,65%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,92%</b>	<b>12,12%</b>	<b>15,92%</b>	<b>12,12%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	2,95%	17,33%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,46%</b>	<b>3,37%</b>	<b>17,91%</b>	<b>6,89%</b>
<b>TOTAL A+B+C+D</b>		<b>88,28%</b>	<b>49,82%</b>	<b>117,73%</b>	<b>73,34%</b>



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## ANEXO V

### MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data:		
Especificações	Und	h x mês	Quant.	VALOR (R\$)		
				P.Unit.S/BDI	P.Unit.c/BDI	Subtotal
<b>A- EQUIPE TÉCNICA</b> A.1-Pessoal de Nível Superior Engenheiro Especialista	hora	2	54			
<b>B- CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b> B-1-Veículo Veículo Utilitário	mês		1			
B-2-Equipamentos Computador	mês		2			
TOTAL GERAL SERVIÇO MENSAL (R\$)						
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO (R\$)						



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO VI**

**MODELO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

BDI		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)^x}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO VII**

**MODELO DO DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Referencia :SINAPI/BA-SETEMBRO/2018 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO DE OBRA					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
<b>A</b>	<b>Total</b>				
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feridos				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
<b>B</b>	<b>Total</b>				
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
<b>C</b>	<b>Total</b>				
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
<b>D</b>	<b>Total</b>				
<b>TOTAL A+B+C+D</b>					



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII  
CREDENCIAL**

Ao  
Município de Taboca do Brejo Velho  
Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2018

(NOME DA EMPRESA), sediada à (ENDEREÇO DA EMPRESA – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CIDADE E ESTADO), registrada no C.N.P.J. sob o n.º (NÚMERO DO C.N.P.J.), neste ato representado pelo seu (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), vem por instrumento, nomear e constituir seu bastante procurador o (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), a quem confere poderes legais e especiais para representá-la junto a Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Empresas de Economia Mista, Fundações ou Autarquias, podendo para tanto apresentar documentos, firmar proposta, atas e termos, requerer, deliberar, discordar, impugnar, transigir, apresentar recursos hierárquico administrativo, assinar contrato e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do mandato.

(CIDADE E DATA DA ASSINATURA)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA  
E  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO IX  
MODELO DO TERMO DE PROPOSTA**

Ao  
Município de Taboca do Brejo Velho  
Tomada de Preços n.º \_\_\_\_ /2018

A empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., telefone/fax ....., após análise do Edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_ /2018 e anexos, vem a propor para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, observado as especificações constantes deste Edital e seus anexos, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta de Preços em anexo.

A empresa acima descrita, se compromete na proposta a prestar os serviços de consultoria, na forma e prazo determinado no edital.

Fica concordado com a manutenção da proposta pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data de abertura da referida proposta, o qual poderá a critério do Município de Tabocas do Brejo Velho, prorrogado uma vez por período igual de tempo.

A Proposta terá valor de um contrato de obrigação entre as partes até a devida assinatura contratual.

Declaramos, pela total concordância com as condições do presente edital e seus anexos, inclusive a apresentação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual e, que nos preços apresentados estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços de consultoria objeto deste instrumento.

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Participante  
Nome do Sócio Representante ou Procurador  
Função do Sócio ou Rep. Legal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO X**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº. \_\_\_\_ /2018  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018**

A empresa ..... Estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone/fax ..... propõe prestar ao Município de Tabocas do Brejo Velho, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, observado as especificações do Edital e anexos.

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Participante  
Nome do Sócio Representante ou Procurador  
Função do Sócio ou Rep. Legal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao  
Município de Tabocas do Brejo Velho  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços – \_\_\_\_/2018

(Identificação completa do representante legal \_\_\_\_\_), como representante legal da empresa (nome e identificação completa \_\_\_\_\_) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação no modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 foi elaborada de maneira independente pela (Empresa / Licitante \_\_\_\_\_), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Tomada de Preços de nº \_\_\_\_/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Participante  
Nome do Sócio Representante ou Procurador  
Função do Sócio ou Rep. Legal





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO XII**

**Modelo de Declaração de Microempresa (se for o caso)**

Ao  
Município de Tabocas do Brejo Velho  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços – \_\_\_\_ /2018

Prezados Senhores,

A Empresa ....., CNPJ  
nº ....., sediada (endereço completo) .....,  
Declara, sob as penas da Lei, que  
cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno  
Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06,  
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir  
do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Participante  
Nome do Representante  
Função do Representante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO XIII**

**Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores**

Ao  
Município de Tabocas do Brejo Velho  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços – \_\_\_\_ /2018

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

---

Nome da Empresa Participante  
Nome do Representante  
Função do Representante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(TIMBRE DA EMPRESA)

## ANEXO XIV

### Modelo de Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto Com a Administração Pública

Ao  
Município de Tabocas do Brejo Velho  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços – \_\_\_\_ /2018

Prezados Senhores,

A Empresa ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., Declara, sob as penalidades cabíveis que não há nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto a Administração Pública.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Participante

Nome do Representante

Função do Representante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## ANEXO XV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO Tomada de Preços nº \_\_/2018

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

( ) exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06

( ) pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO XVI**

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO o Edital da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, observado as especificações constantes do Edital e anexos.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Tabocas do Brejo Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e RG do recebedor



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## ANEXO XVII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS Tomada de Preços nº \_\_/2018

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

(nome e assinatura do representante legal).

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO XVIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

Contrato: nº \_\_\_\_/2018 Tomada de Preços: nº \_\_\_\_/2018

O MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, inscrito CNPJ/MF Nº 13.655.659/0001-28, situada à Praça Municipal, nº 86, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, CEP. 47.760-000, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, da Lei nº 123/2006, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - Objeto**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para **Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia**, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007/2018, seus anexos e na proposta da Contratada.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços, objeto desta Tomada de Preços, encontram descritos e especificados no Termo de Referência (Anexo I), que parte integrante do Edital.

**Parágrafo Segundo** – Os trabalhos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços objeto deste instrumento serão executados com fiel observância das exigências contratuais e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 e seus Anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, apresentada no processo.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos parágrafos anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos do presente instrumento.

**Cláusula Segunda – Valor Contratual.**

Pelos serviços do objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada observado os termos como dispõe a Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo Segundo** – Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão incluídas no valor global do contrato.

**Cláusula Terceira – Condições de Pagamento**

3.1 – Os pagamentos dos serviços objeto deste instrumento serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis da prestação / recebimento, conforme boletins de medição aprovados, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal, preenchidas de acordo as determinações legais.

3.2 – O pagamento referente a medição será liberado mediante verificação das certidões de regularidade fiscal;

3.2.1 – ISSQN, a contratada apresentará com a Nota Fiscal o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente emitida, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, atendendo a Lei Complementar nº. 116/2003 e a legislação municipal atinente;

3.2.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

3.3– A contratada regularmente optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração de que trata o artigo 6º Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4 – A licitante vencedora fica responsável pela apresentação ao Município de Tabocas do Brejo Velho, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, para o início da contagem dos prazos estabelecidos.

3.5 – O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Edital / Contrato.

3.6 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.7 – Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**Cláusula Quarta - Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2026 – Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Público.  
– Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**Cláusula Quinta - Reajuste dos Preços**

Os preços propostos / contratados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos nas tabelas correspondentes as obras / serviços objeto deste Edital, publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Índice Nacional do Custo da Construção Civil – INCC/FGV.

Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa do contratado pelo não cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

**Cláusula Sexta – Prazo de Execução**

O prazo máximo para execução dos serviços de consultoria objeto do presente Edital, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/05 e será instrumentalizado por termo aditivo, observado ainda o que estabelece o Parágrafo Único do artigo 142 da citada Lei.

**Cláusula Sétima - Subcontratação**

É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual;

**Cláusula Oitava - Direitos e Responsabilidade das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado,
- dar à contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços objeto do contrato,
- exercer a fiscalização em todas as suas etapas para o bom andamento dos serviços e,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- d) proceder diligências que se fizerem necessárias para o cumprimento do ajustado neste termo contratual, no Edital e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) As Obrigações da Contratada são as estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, e demais legislações atinentes;

- Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local da prestação dos serviços de consultoria.
- Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local dos serviços a serem prestados.

**Cláusula Nona – Sanções Administrativas e Inadimplemento Contratual**

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, podendo o Município de Tabocas do Brejo Velho, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

V. Advertência;

VI. Multa;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Tabocas do Brejo Velho pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho;

IV- Multa nos seguintes percentuais:

P.A nº 041/2018 – Edital nº 027/2018 – Modalidade Tomada de Preços nº 007/2018 - Pag. 058



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Terceiro** – A multa será descontada da garantia contratual prestada e, se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pelo Município. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado;

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no item 14.1, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**Cláusula Décima - Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Cláusula Décima Primeira – Serviços Extracontratuais**

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 143 da Lei Estadual 9.433/05, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras.

Os serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pelo Município de Tabocas do Brejo Velho. Não existindo preço de referência no SINAPI, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.

**Cláusula Décima Segunda - Vigência**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato para execução dos serviços de consultoria objeto do presente Edital, será de \_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos elencados no Art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/05 e será instrumentalizado por termo aditivo, observado ainda o que estabelece o artigo 142 da multicitada Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A celebração de aditivo de contrato é condicionado a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e a Fazenda Pública, bem como a manutenção das mesmas condições exigidas na habilitação.

**Cláusula Décima Terceira – Caução**

Como garantia das obrigações contratuais, observado §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05 a vencedora, após a contratação, apresentará caução no valor de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) do total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** – A efetivação da garantia deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis contados da assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, caso não seja efetivada. Onde sua comprovação será anexada a este instrumento, integralizando-a independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

**Parágrafo Terceiro** – Após a conclusão e recebimento dos serviços objeto deste instrumento a garantia será liberada ou devolvida a contratada, observado se em dinheiro atualizada monetariamente.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo dissolução contratual, conforme for a forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, não haverá restituição da garantia, a qual reverterá e será apropriada pelo Município de Tabocas do Brejo Velho.

**Cláusula Décima Quarta - Fiscalização**

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por representantes designados pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, de acordo da Lei Estadual 9.433/05, a quem compete acompanhar e verificar se a serviços estão sendo prestados conforme o contrato e os documentos que o integram.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização dos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**Parágrafo Terceiro** – Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Santa Maria da Vitória, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**Parágrafo Quarto** – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**Cláusula Décima Quinta - Publicação**

O Município de Tabocas do Brejo Velho publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial do Município, em até o 10 (dez) dias corridos contados de sua assinatura, na forma do art. 131, Parágrafo Primeiro da Lei nº 9.433/05.

**Cláusula Décima Sexta - Casos Omissos**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Tabocas do Brejo Velho com base nas disposições da Lei n.º 9.433/05 e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sétima - Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Município de Tabocas do Brejo Velho  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_